



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

## LEI Nº 2207 de 17 de Julho de 2018.

“Altera a redação do caput do art. 1º da Lei nº 2.154, de 01 de novembro de 2017.”

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 1º da Lei nº 2.154, de 01 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

NOME DA INSTITUIÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	FINALIDADE DA INSTITUIÇÃO	ESPÉCIE DE TRANSFERÊNCIA	VALOR MÁXIMO DA TRANSFERÊNCIA
RECANTO SANTA LUZIA	0.004	Assistência social aos idosos	Subvenção Social	R\$ 22.000,00
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE BUENO BRANDÃO-MG	0.005	Assistência social às crianças e adolescentes	Subvenção Social	R\$ 72.000,00
ASSOCIAÇÃO BUENO BRANDENSE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA	0.006	Assistência social às crianças e adolescentes	Subvenção Social	R\$ 60.000,00
CNM – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS	0.007	Confederação Nacional dos Municípios	Contribuição	R\$ 10.000,00
AMESP	0.008	Associação de Municípios	Contribuição	R\$ 100.000,00
AMM – ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS	0.009	Associação Mineira de Municípios	Contribuição	R\$ 11.000,00
ASSOCIAÇÃO CIRCUITO TURÍSTICO SERRAS VERDES SUL MINAS	0.012	Assistência ao Desenvolvimento do Turismo, Indústria e Comércio	Contribuição	R\$ 20.000,00
ESCOLAS DE SAMBA	0.013	Promoção cultural	Subvenção Social	R\$ 15.000,00
ASSOCIAÇÃO MINAS DE TAE-KWON-DO	0.014	Assistência a prática de esportes para crianças e adolescentes	Subvenção Social	R\$ 8.000,00
EMATER	0.015	Assistência Técnica Rural	Contribuição	R\$ 80.000,00
ESCOLA DE CAPOEIRA	0.016	Promoção cultural	Subvenção Social	R\$ 8.000,00
HOSPITAL E MATERNIDADE SENHOR BOM JESUS	0.017	Assistência médica à população	Subvenção Social	R\$ 1.690.000,00
HOSPITAL PIO XII – BARRETOS	0.018	Assistência médica à	Contribuição	R\$ 12.600,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL  
CNPJ: 18.940.098/0001-22

		população		
ASSOCIAÇÃO CENTRO DE TERAPIA COMPLEMENTAR IRMÃ ELIZA	0.019	Terapia Complementar	Subvenção Social	R\$ 22.000,00
ARCCA DE NOÉ- ASSOC. REPR. CRIMES CONTRA ANIMAIS	0.020	Associação de proteção aos animais	Subvenção Social	R\$ 22.000,00
CISAMESP	2.005	Consórcio Intermunicipal de Saúde	Contribuição	R\$ 220.000,00
CISSUL – CONSÓRCIO INTERM. SAÚDE SUL MINAS GERAIS	2.015	Consórcio Intermunicipal de Saúde	Contribuição	R\$ 43.486,00
CIDAS – Consórcio Interm. P/ Desenvolv. Sustentável	2.242	Consórcio para Destinação de Resíduos Sólidos	Contribuição	R\$ 70.000,00
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Médio Sapucaí - CIMMES	2.240	Consórcio Multifinalitário	Contribuição	R\$ 80.000,00
<b>TOTAL</b> .....				<b>R\$ 2.566.086,00</b>

Parágrafo único. As transferências às entidades serão feitas preferencialmente em parcelas mensais, conforme disponibilidade de caixa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 04 de julho de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Bueno Brandão, 17 de julho de 2018.

Silvio Antônio Félix

Prefeito Municipal